CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 0370/21.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Camilo Cristófaro, que visa denominar Praça Napoleão dos Anjos Fernandes a praça inominada localizada na interseção da rua Ernesto de Oliveira com a Rua Lorenzo Valla, Chácara Klabin.

O projeto foi aprovado na forma do texto original com Emenda nº 1 do Vereador Camilo Cristófaro, em 1ª votação na 47ª Sessão Extraordinária em 15 de agosto de 2021, razão pela qual o projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para a elaboração do parecer propondo a sua redação do vencido.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, alterando-se também a ementa do projeto para incorporar a palavra “padre” e refletir o exato teor do projeto após a emenda aprovada, adequando a propositura aos ditames da Lei Complementar 95/98, segue abaixo o texto com a redação do vencido:

PROJETO DE LEI Nº 370/21

Denomina Praça Padre Napoleão dos Anjos Fernandes, a praça inominada localizada na interseção da rua Ernesto de Oliveira com a Rua Lorenzo Valla, Chácara Klabin e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Matéria RELCOM 1373/2021. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 01/09/2021 e juntado ao PL 370/2021 por Sandra Tadeu. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=320047.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Art. 1º Fica denominada Praça Padre Napoleão dos Anjos Fernandes, a praça inominada localizada na interseção da rua Ernesto de Oliveira, altura do número 234, CEP 04116-170, com a Rua Lorenzo Valla, altura do número 20, CEP 04116-220, Chácara Klabin – São Paulo, Lote F0034 nº 138 e quadra F 176.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições com contrário. Sala das Sessões,

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Matéria RELCOM 1373/2021. Documento assinado digitalmente por ALESSANDRO GUEDES DOS SANTOS em 01/09/2021 e juntado ao PL 370/2021 por Sandra Tadeu. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=320047.